



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Faria, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

**MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 06 /2023**

**Tramitação em regime de Urgência,  
conforme o art. 124, caput e 125, I, do  
Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei. Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de BURITI-MA o valor de 263.763,05, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.715 e 1.716. Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser

Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA,  
CEP 65515-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Felinto Faria, s/n, Centro  
CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Assim, este Poder Executivo Municipal encaminha este Projeto de Lei para análise dos Conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os Estados e o Distrito Federal devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 12. Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de BURITI-MA, 30 de agosto de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso  
Prefeito Municipal de Buriti-Ma

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do **MUNICÍPIO DE BURITI MARANHÃO** e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 263.763,05 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Buriti MA crédito especial, no valor de R\$ 263.763,05 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**PODER:** 02 – Poder Executivo

**ÓRGÃO 10:** SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO

**UNIDADE 000151:** SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO

**PROJETO/ATIVIADE:** 13.392.0052.2139.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais

<b>Categoria Econômica</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.715 (Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022)	R\$ 124.021,39
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716 (Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022)	R\$ 139.741,66
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 263.763,05</b>

**Art. 2º.** Constituem fontes de recurso para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar os dispostos legais previstas na lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando R\$ 263.763,05 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti – MA, 30 de agosto de 2023

  
Jose Arnaldo Araújo Cardoso  
Prefeito Municipal